



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**EDITAL PREGAO PRESENCIAL SRP 009/2018**

<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO A ESTE EDITAL.</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Registro de Preço
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Indireta
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 050/2017, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
<b>DATA DE ABERTURA</b>	19/04/2018 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
<b>HORÁRIO</b>	09h00min (Horário Local) – Início da sessão de pregão e CREDENCIAMENTO 09h15min (Horário Local) – Tempo de tolerância
<b>LOCAL</b>	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="mailto:pregao@pedrapreta.mt.gov.br">pregao@pedrapreta.mt.gov.br</a> <a href="mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br">licitacao@pedrapreta.mt.gov.br</a>
<b>TELEFONE/FAX</b>	(66)3486-4400 (66)3486-4401
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</b>	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT, Site Oficial da Prefeitura <a href="http://www.pedrapreta.mt.gov.br">www.pedrapreta.mt.gov.br</a> e Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail.

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1 - O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua Presidente da Comissão de Licitação a Senhora PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA, designada pela portaria nº 545/2017 de 20 de outubro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N°009/2018 do tipo MENOR PREÇO ITEM**, o qual será conduzido pela Pregoeira Substituta a Senhora **ANDRÉIA MARIA NEGRI** e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 007/2018, de 05 de Janeiro de 2018, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

## **2 – OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal de Pedra Preta - MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

**2.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**2.3.** O critério de julgamento será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**2.4.1.** ANEXO I – Modelo Proposta Comercial;

**2.4.2.** ANEXO II – Carta de Credenciamento,

**2.4.3.** ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**2.4.4.** ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como beneficiada Lei Complementar nº 123, de 2016.

**2.4.5.** ANEXO V – Modelo de declaração relativo à proibição do trabalho de menor (Lei nº 9.854/99);

**2.4.6.** ANEXO VI – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preço;

**2.4.7.** ANEXO VII – Modelo da Minuta do Contrato;

**2.4.8.** ANEXO VIII – Termo de Referência;

**2.4.9.** ANEXO IX – Média de Mercado.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá estar no local do certame, na data e horário indicado no Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar o credenciamento como participante deste Pregão, munido de:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- a) Carta de Credenciamento e carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (procuração);
- b) estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual.

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem onstentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da Sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, impreterivelmente as xx: 00horas e tendo como primeiro ato o credenciamento dos licitantes, o prazo de tolerância será de 15 min para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, na data, e local indicado no Edital, quando o licitante, ou seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**5.1.3.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018**  
**DATA: 19/04/2018 ÀS 09h00min**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018**  
**DATA: 19/04/2018 ÀS 09h00min**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser condicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**  
**SESSÃO 19/04/2018, ÀS 09 HORAS**

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipulada não gerarão efeitos como propostas.

5.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referências;

6.1.2. Valor **unitário (hora)** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.1.2.2. Considerando que a prestação dos serviços envolve cessão de mão-de-obra, é vedado à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, por força do artigo 17, VI e XII da Lei Complementar nº 123, de 2006, utilizar-se dos benefícios tributários dos Simples Nacional em suas proposta de preço, exceto quanto às atividades de vigilâncias, limpeza ou conservação, para as quais a referida proibição não se aplica, conforme artigo 18, § 5º - H, da mesma lei.

6.1.2.3. As parcelas relativas a gastos com reserva técnica poderão ser incluídas na proposta de preços, desde que sejam indicados prévia e expressamente os custos cobertos por esse item.

**6.1.2.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;**

6.1.3. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.4. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**6.1.5.** A relação dos materiais e equipamentos que serão alocado na execução contratual;

**6.1.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor por preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

**8.2.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

**8.4.1.** A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto de acordo com o art. 48, §§1º e 2º da Lei 8.666/93.

**9.2.1.** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

**9.3.** O licitante deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.1.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**9.3.2.** Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.4.** A Pregoeira também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.** Será desclassificada a proposta final que:

**9.5.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.5.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**9.5.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**9.5.4.** Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo órgão, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**9.6.** Também será desclassificada a proposta final que:

**a.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem inferiores a 70% (setenta por cento) menor da cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**b.** Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

**9.6.1.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.6.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**9.6.2.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**9.6.2.2.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**9.6.2.3.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

**b)** Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

**10.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Não ocorrendo desclassificação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação respectiva;**

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**e.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**d.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**g.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**h.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.4.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.3.4.** Relativos à Qualificação Técnica:

**10.3.5.** Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente autenticada em cartório.

**10.3.6.** Documentos Complementares:

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.3.7.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.3.8.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**10.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**10.8.** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.9.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.1.1.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**10.9.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.10.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira, sua equipe e por todas os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira e não será aceito alterações nos valores pactuados verbalmente em sessão e registrados em ata.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**11.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**14.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**14.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem..

**14.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**14.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, *contados da assinatura da mesma.*

**16.3.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, bem como ao Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**16.3.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, bem como ao Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.5.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** O preço é fixo e irrevogável.

**17.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**20.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**20.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**20.2.2.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**20.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.3.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**20.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**20.4.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**20.4.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que mantiver tal condição por não incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**20.4.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação

**20.5.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.6.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**20.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2004
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Conserv. E Manut. De Estradas Vicinais e Estaduais	2027
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Apoiar a Empaer	2171
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Transporte Escolar	2040
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manter Transporte de Universitários	2181
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Auxílio Financeiro ao Transporte Escolar	2134
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2107
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Municipal da Criança e do Adol.	2152



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000
-----------	--	--------------

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas – Comad	2163
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limp. Publ. E Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limp. Publ. E Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limp. Publ. E Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limp. Publ. E Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Conservação e Manut. De Praças, Parques e Jardins	2093
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prog. De Apoio a Saúde Família Comunitária –PASF	2100
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Da Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiológicas – ECD	2054
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2052
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

**21.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**22.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**22.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**22.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**22.1.7.** Fizer declaração falsa;

**22.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**22.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **10% ( dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**22.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**22.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **23. DAS IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”.

**23.3.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Fernando Correa da Costa nº 940, Cep: 78.795-000, Centro, Pedra Preta – MT/Departamento de Licitação.

**23.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**23.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**24.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.5.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**24.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.7.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**24.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Avenida Fernando Correia da Costa**, de Segunda a Sexta, no horário das **13** horas às **18** horas.

**24.12.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>.

**24.13.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, **Avenida Fernando Correia da Costa**, de Segunda a Sexta, no horário das **13** horas às **18** horas.

**24.14.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**24.15.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**25.** Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta, 06 de **Abril** de **2018**.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**  
Chefe do Departamento de Licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

**Licitação N.º:** 009/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por Item.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

**Para cada Item ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo: ITEM N.º 01**

Item	Descrição do Serviço	Und/hr trabalhada	VI. Unit. hr	VL. Total hr
				R\$

**Valor Total do Item** (em algarismo e por extenso). Após o termino do Item n.º01

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento, tais como combustível e salário dos motoristas.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local que deverá ser percorrido, tanto no que concerne a ida quanto a volta no referido percurso.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de início da prestação do serviço é de acordo com o previsto no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N° .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**  
**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO SRP Nº 009/2018.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas **fora** dos envelopes n.º 01 e 02.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E**  
**PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO SRP Nº 009/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome completo e função na empresa)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento **fora** dos envelopes n.º 01 proposta e n.º 02 documentos para habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 009/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, **antes e fora dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação)** exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE  
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 em face do Pregão Presencial Nº 0xx/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa xxxxxxxx, CNPJ: nº xxxxxx, com sede à Rua xxxxxxx, na cidade de xxxxxx, neste ato representado pelo Srº xxxxxxx doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal de Pedra Preta – MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal de Pedra Preta - MT, especificados nos Lotes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 009/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Serviço	Und/hr trabalhada	VI. Unit. hr	VL. Total hr
				R\$

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2004
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
--------	----------------------------------	----



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Conserv. E Manut. De Estradas Vicinais e Estaduais	2027
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Apoiar a Empaer	2171
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Transporte Escolar	2040
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manter Transporte de Universitários	2181
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Auxílio Financeiro ao Transporte Escolar	2134
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2107
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Municipal da Criança e do Adol.	2152
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas – Comad	2163
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limp. Publ. E Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limp. Publ. E Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limp. Publ. E Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limp. Publ. E Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Conservação e Manut. De Praças, Parques e Jardins	2093
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prog. De Apoio a Saúde Família Comunitária –PASF	2100
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Da Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiológicas – ECD	2054
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2052
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

#### **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1**A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3**Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4**O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5**Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Pedra Preta, xx de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
GERENCIADOR  
PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
EMPRESA





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018**

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0XX/2018.

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua/Av. \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_, cidade/estado, CEP \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado em cidade/estado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, regida sob a égide da Lei nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº050/2017, pelo qual a CONTRATADA, se obriga ao cumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços e a CONTRATANTE, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal de Pedra Preta - MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	UND. MED	QTD/HR	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. HORAS	VALOR TOTAL HORAS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2004
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Conserv. E Manut. De Estradas Vicinais e Estaduais	2027
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Apoiar a Empaer	2171
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Transporte Escolar	2040
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manter Transporte de Universitários	2181
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Auxílio Financeiro ao Transporte Escolar	2134
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2107
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Municipal da Criança e do Adol.	2152
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas – Comad	2163
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limp. Publ. E Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limp. Publ. E Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limp. Publ. E Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limp. Publ. E Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Conservação e Manut. De Praças, Parques e Jardins	2093
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prog. De Apoio a Saúde Família Comunitária –PASF	2100
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Da Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiológicas – ECD	2054
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2052
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irremovível.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de xx meses, com início dia xx de Janeiro de 2018, na forma que segue:

#### **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO VIII**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS**

**1 – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota **MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**, compreendendo: bicos e bombas injetoras, injeção eletrônica, elétrica em geral, mecânica em geral, motor, usinagem, torno, solda, ar condicionado automotivo em geral, funilaria e pintura de fibras automotivas, suspensão, freios, elétrica em geral e sistema hidráulico.

**ITENS E VALORES DA MÉDIA DE PESQUISA DE PREÇO**

ITEM	Qty	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Pesq. Preço Vlr. Unit.	Pesq. Preço Valor Total
01	300	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BICOS E BOMBA INJETORA DE VEICULO TIPO ONIBUS/CAMINHÃO/VAN	152,5000	45.750,00
02	300	HRA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE DE INJEÇÃO ELETRONICA DE VEICULOS TIPO ONIBUS/CAMINHÃO/VAN	194,8300	58.449,00
03	200	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE DE INJEÇÃO ELETRONICA DE VEICULO LEVE, UTILITARIO	156,5000	31.300,00
04	900	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELETRICA EM GERAL DE VEICULO TIPO ONIBUS/CAMINHÃO/VAN	102,4000	92.160,00
05	700	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELETRICA EM GERAL DE VEICULOS LEVE, UTILITARIO	97,4000	68.180,00
06	800	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE MECANICA EM GERAL DE VEICULO LEVE UTILITARIO	135,0000	108.000,00
07	800	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE MECANICA EM GERAL DE VEICULOS TIPO ONIBUS/CAMINHÃO/VAN	138,0000	110.400,00
08	300	HRA	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR DE VEICULO LEVE, UTILITARIO	146,6700	44.001,00
09	400	HRA	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR DE VEICULO TIPO ONIBUS/CAMINHÃO/VAN	145,3300	58.132,00
10	400	HRA	SERVIÇO DE USINAGEM, TORNO E SOLDA	149,6000	59.840,00
11	300	HRA	SERVIÇOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM GERAL	138,5000	41.550,00
12	400	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FUNILARIA E PINTURA DE FIBRAS AUTOMOTIVAS EM VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, ONIBUS, CAMINHÃO, VANS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO	151,6000	60.640,00
13	300	HRA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUSPENSÃO E FREIOS EM VEICULOS LEVES, UTILITARIOS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO	133,7500	40.125,00
14	300	HRA	SERVIÇOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E CORRETIVA EM SUSPENSÃO E FREIOS EM ONIBUS, CAMINHÃO, VANS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO	130,0000	39.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

15	300	HRA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BICOS E BOMBA INJETORA DE MAQUINA PESADA	152,5000	45.750,00
16	400	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELETRICA EM GERAL DA MAQUINA PESADA	101,4000	40.560,00
17	700	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE MECANICA EM GERAL DE MAQUINA PESADA	153,0000	107.100,00
18	200	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA HIDRAULICO DE MAQUINA PESADA	144,0000	28.800,00
19	300	HRA	SERVICOS DE RETIFICA DE MOTOR DE MAQUINA PESADA	144,4000	43.320,00
20	200	HRA	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA HIDRAULICO DE VEICULO TIPO ONIBUS CAMINHAO	136,0000	27.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.150.257,00</b>

Referências para a formação da Pesquisa de Mercado:

- Empresa: Marcelo Orlato – ME, inscrita no CNPJ: 01.946.746/0001-55;
- Empresa: W. B. CABRAL, inscrita no CNPJ: 11.501.179/0001-87;
- Empresa: Paulo Henrique da Silva Proença, inscrita no CNPJ: 24.309.224/0001-48;
- Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, inscrita no CNPJ: 03.347.135/0001-06 Ata de Registro de Preço nº 015/2017 do Pregão Presencial nº 004/2017 e Ata de Registro de Preço nº 057/2017 do Pregão Presencial nº 054/2017;
- Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, inscrita no CNPJ: 01.974.088/0001-05 Atas de Registro de Preço 258/2017, 259/2017, 260/2017, 261/2017, 262/2017, 263/2017, 264/2017, 265/2017, 266/2017 e 267/2017, referente ao Pregão Presencial nº 106/2017 – SRP;
- Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, inscrita no CNPJ: 03.773.942/0001-09 Ata de Registro de Preço nº 022/2016 do Pregão Presencial SRP nº 021/2016.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A execução do serviço a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular do **MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT** em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender a demanda deste Município no deslocamento de servidores a serviço, bem como a conservação do patrimônio Público Municipal.

2.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão enquadrados como serviços comuns, na forma do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

2.3. Ademais, o Município necessita da referida contratação-objeto do Termo de Referência, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação. Trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Sede em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

2.4. A contratação de forma qualificada e continuada, no intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, além de manter a conservação e manutenção adequada do patrimônio público, considerando que em cada exercício está sendo realizada licitação para esta finalidade, o que ocasiona despesas para o Município. No caso de ser de natureza continuada, torna-se mais econômico aos cofres públicos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

2.5. Deve-se observar ainda que, por serem serviços de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para regular desempenho de suas atribuições externas, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

2.6. A exigência da distância máxima de 30 km da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede desta CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade do futuro CONTRATADO de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT da CONTRATANTE e vice versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários (troca de óleo, baterias etc) teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público, e assim utilizamos o princípio da economicidade.

2.7. Além dos deslocamentos citados no parágrafo anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior a 30 km seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota.

2.8. Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 30 km, da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas, todas tendo respeitadas as suas alterações, constituindo-se como peça integrante e inseparável do procedimento licitatório:

3.2. nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o estatuto nacional de microempresa e empresa de pequeno porte;

3.2.1. Norma Regulamentadora 6 – trata dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

3.2.2. Portaria MTE nº 194, de 07 de dezembro de 2010; e

3.2.3. Subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 A modalidade de licitação será do tipo pregão presencial.

4.2 Tipo menor preço para os serviços.

4.3 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

### **5 - DO QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS**

5.1 A frota de veículos em uso da Prefeitura Municipal de Pedra Preta atualmente é composta de 75 (setenta e cinco) veículos, podendo conforme necessidade da Administração ser alterada para mais (aquisição de veículos) ou para menos (veículos inservíveis), conforme especificado no quadro a seguir: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL
MMC/L200 TRITON 3.2 D	NTX 6815	2013/2013	DIESEL S 10
CITROEN/C3 90M TENDANCE	OAX 3791	2013/2014	GASOLINA/ETANOL
GM/S10 RODEIO 2.8 D 4X4	OAP 9326 2011/2011		DIESEL S 10
FIAT/STRADA WORKING CE	OBS 4922	2015/2015	GASOLINA/ETANOL
CAMINHÃO COLETOR WG 140	S/P	1973/1973	DIESEL
CAMINHÃO MB 1113	JZW 3843	1982/1982	DIESEL
CAMINHÃO MB 1113 - C. Madeira	JZD 9016	1982/1982	DIESEL
MOTO HONDA TITAN 125	JZH 5280	1988/1989	GASOLINA
TRATOR AGRC. MF			DIESEL
TRATOR AGRC. MF			DIESEL
TRATOR HUSQVARNA			DIESEL
PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN			DIESEL
FORD CARGO			DIESEL
CAMINHÃO MB 1113	KAI 6387	1973/1973	DIESEL
BIZORRINHO C/ MOTOR BOMBA	S/P		DIESEL
FIAT FIORINO	JZP 0271		GASOLINA/ETANOL
CAMINHÃO MERCEDES 1620	KAU 6271	2009/2009	DIESEL
CAMINHÃO MERCEDES 1620	KAU 9961	2009/2009	DIESEL
CAMINHÃO MERCEDES 1620	KAU 9601	2009/2009	DIESEL
CAMINHÃO MERCEDES 710 (MELOSA)	KDY 7464	2000/2000	DIESEL
FORD CARGO 1622	JYQ 4166	1998/1988	DIESEL
PÁ CARREGADEIRA KOMATSU	WA 200-5 S:B 10916		DIESEL
MOTONIVELADORA KOMATSU	GD 555-3 S:B 15306		DIESEL
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120 K		DIESEL
CAMINHÃO MB – 2423	QBU 6083	2015/2016	DIESEL
CAMINHÃO MB - ATRON 2729	QBD 0564	2014/2014	DIESEL
FIAT UNO MILE	JYK 5939	1996/1996	DIESEL
FORD CARGO 1622	JYS 5087	1998/1998	DIESEL
GM S10 2.4 RONTAN AMB. 2001/2002	JZH 7752	2001/2002	DIESEL
YAMARA CRYPTON T 105 E	JZZ 0690	2001/2001	GASOLINA/ETANOL
CITROEN JUMPER F 35 LH AMB	NPL 6545	2012/2013	GASOLINA/ETANOL
GM S10 2.8 4 X 2 RONTAN AMB	NPN 5514	2011/2011	DIESEL S 10
HONDA NXR 150 BROS KS	OAP 1459	2011/2012	GASOLINA/ETANOL
FIAT UNO MILE WAY ECON.	OAV 4983	2012/2013	GASOLINA/ETANOL
CITROEN JUMPER M 33 M 23 S	OBF 6608	2013/2014	GASOLINA/ETANOL
VW SAVEIRO PICKUPECIA CS	QBL 7220	2015/2016	GASOLINA/ETANOL
MMC L 200 TRITON GLX D	QBV 1017	2014/2015	DIESEL
HONDA BIZ 100 ES	QBV 8670	2015/2015	GASOLINA/ETANOL
HONDA BIZ 100 ES	QBV 8730	2015/2015	GASOLINA/ETANOL
HONDA BIZ 100 ES	QBV 8870	2015/2015	GASOLINA/ETANOL
FIAT STRADA WORKING CD	QBR 2463	2016/2016	GASOLINA/ETANOL
M. BENZ 415 MARIMRAR AMB	QBS 0028	2016/2017	DIESEL
MMC L 200 TRITON GLX D	QCA 5018	2016/2017	DIESEL S10
CITROEN/C3 90M ORIGINE	OBL 5303	2014/2014	GASOLINA/ETANOL
PEUGEOT/408 FELINE FLEX	OAV 5666	2011/2012	GASOLINA/ETANOL
CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 4X4 GLX	QBO 4707	2014/2015	DIESEL S10
ONIBUS PAS VW 15190 EOD ESC.	NPJ 5701	2010/2011	DIESEL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

POWER			
ONIBUS VW 15190 EODEHDORE	OBS 6324	2013/2013	DIESEL S 10
ONIBUS VW 15190 EODEHDORE	OBS 5114	2013/2013	DIESEL S 10
ONIBUS VW 15190 EODEHDORE	OBR 9064	2013/2013	DIESEL S 10
ONIBUS VW 15190 EODEHDORE	OBS 6224	2013/2013	DIESEL S 10
ONIBUS VW 15190 EODEHDORE	OBS 5044	2013/2013	DIESEL S 10
ONIBUS MB OF 1519 EUROS R	NPH 9371	2013/2014	DIESEL S 10
ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO	DAO 4864	2004/2004	DIESEL
MICRO ONIBUS CITYCLASS 70 C 16 IVECO	NPH 1904	2010/2010	DIESEL
MICRO ONIBUS CITYCLASS 70 C 16 IVECO	OAY 9158	2011/2011	DIESEL
MICRO ONIBUS CITYCLASS 70 C 16 IVECO	OAY 9217	2011/2012	DIESEL
MICRO ONIBUS CITYCLASS 70 C 16 IVECO	OAY 8508	2011/2012	DIESEL
MICRO ONIBUS PAS VOLARE MARCOPOLO V8 L	NUG 1797	2010/2010	DIESEL
MICRO ONIBUS PAS VOLARE MARCOPOLO V8 L	NJV 0092	2011/2011	DIESEL
MICRO ONIBUS PAS VOLARE MARCOPOLO V8 L	KAP 3742	2008/2009	DIESEL
ONIBUS VW 15190	QBE 1595	2014/2014	DIESEL S 10
ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO	DAO 4865	2004/2004	DIESEL
ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO	DAO 5064	2005/2005	DIESEL
ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO	DAO 5069	2005/2005	DIESEL
ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO	HRO 3931	2006/2006	DIESEL
MICRO ONIBUS PAS VOLARE MARCOPOLO V8 L	NUF 8847	2010/2010	DIESEL
MICRO ONIBUS PAS VOLARE MARCOPOLO V8 L	NJV 6132	2011/2011	DIESEL
VAN CITROEN JUMPER M33M 23 S	OBR 8896	2013/2014	DIESEL
C3 90 M ORIGINE 8 V FLEX	OBM 6303	2014/2014	GASOLINA/ETANOL
UNO MILLE	KAU 9932	2009/2010	GASOLINA/ETANOL
UNO MILLE	OBJ 9022	2013/2013	GASOLINA/ETANOL
SPIN	QBI 5355	2014/2014	GASOLINA/ETANOL
UNO MILLE	NJV 2711	2010/2011	GASOLINA/ETANOL

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, após, chamada do Chefe de transporte, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos.

6.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

6.3. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Chefe de transporte e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

devidamente autorizado pelo setor Compras da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, no prazo máximo de quarenta e oito horas, após solicitação.

6.4. O material necessário à manutenção e correção deverão ser fornecido pelas empresas vencedoras da licitação de peças, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer necessárias ao tipo de serviço a ser realizado.

6.5. Os serviços executados, deverão ter garantia mínima de noventa dias.

6.6. Os serviços serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados nos prazos e valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT pela empresa vencedora no ato da assinatura do instrumento contratual:

a) Tempo Padrão de Reparos (homem/hora, para os serviços de mão-de-obra);

b) O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser no máximo oito horas úteis para pequenos serviços e reparos, vinte e quatro horas para serviços e reparos de médio porte e de quarenta horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis;

6.7. Preliminarmente aos serviços de motor, usinagem, torno, solda, ar condicionado automotivo em geral, funilaria e pintura de fibras automotivas, será apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preço, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo Chefe de transporte. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado.

6.8. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados a que venha receber do Chefe de transporte no prazo máximo de quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços de manutenção, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

6.9. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar ao Chefe de transporte, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, impresso ou a critério do contratante em meio digital no formato e software por este definido, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionam tais defeitos.

6.10. A aceitação provisória dos serviços ora executados será realizado por servidor especialmente designado como fiscal técnico do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias da entrega do veículo, mediante conferência, e a aceitação definitiva após 5 (cinco) dias, mediante análise dos serviços executados pelo mesmo servidor, podendo este solicitar apoio do condutor do veículo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)**

7.1 São obrigações da Contratada:

a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificação que se fizerem



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem com os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

b) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;

c) Realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante emissão de solicitações e após autorização do orçamento apresentado, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos;

d) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

e) Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante noventa dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

f) Apresentar os orçamentos para autorização;

g) Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;

i) Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;

j) Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT.

k) Apresentar, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contando da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;

l) Devolver a Prefeitura de Pedra Preta as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;

m) Fornecer, mensalmente, ao Chefe de Transportes, relatório de manutenção impresso ou a critério do Chefe de Transporte em meio digital, no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado.

n) Conceder a Prefeitura de Pedra Preta especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;

o) Manter oficina – com espaço físico coberto – e localizada a uma distância rodoviária de no máximo 30 km (trinta quilômetros) da Sede da Prefeitura de Pedra Preta - MT;

p) Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem com as embalagens de óleo e seus autorizados, às dependências da Prefeitura Municipal de Pedra Preta;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- q) Possuir: 1. Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica. Os profissionais deverão ter certificados nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva; 2. Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multi-gás para controle de emissores, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis.
- r) Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- s) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

## **8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1 – São obrigações do Contratante:**

- a) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- b) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- e) Indicar o tipo de peça (genuína, original e/ou similar) a ser aplicado nos serviços de manutenção;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço em desacordo com o Contrato;
- g) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

## **9 – VISTORIA**

9.1. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta realizará diligências nas dependências da empresa vencedora, para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Termo de Referência, no que se referem a instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos.

9.1.1. A vistoria se dará somente nas instalações da empresa que seja declarada vencedora.

9.1.2. Em não atendendo a qualquer das exigências contidas no instrumento convocatório e seus anexos, a mesma deverá ser considerada inabilitada, sendo convocada a segunda colocada, e assim por diante, até que se atendam as exigências editalícias.

## **10. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Toda documentação e licenças junto aos órgãos fiscalizadores de serviços públicos, para a execução desses serviços;
- b) Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal adequado disponível para o cumprimento de objeto do Termo;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

c) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprovem ter à licitante executado, ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis, com o objeto deste Termo;

d) Documentos que comprovem a regularidade fiscal por intermédio das seguintes certidões: do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Municipal; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

## **11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. A licitante deverá indicar o correspondente ao valor da hora homem.

11.2. O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos das marcas respectivas especificadas no item 5.1, o valor das horas-homem efetivamente trabalhada, para os serviços de mão-de-obra;

11.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente local nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após o “atesto” pelo servidor competente, até o 5º dia útil do mês da apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura;

11.4. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na FUNAI em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

11.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, o qual ocorrerá até o quinto dia útil, após aceitação e atesto na Nota Fiscal; Fatura.

11.16. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da regularidade do fornecedor;

11.07. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

11.08. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.09. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **12 - DO REAJUSTE**

12.1 Os preços relativos aos serviços pagos pela “hora-homem” serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01)um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitado à variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

## **13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as parte contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

**14 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 – Para o presente Contrato a CONTRATADA prestará garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da avença, a qual será liberada somente após três meses do término de sua vigência, devendo ser renovada na eventual prorrogação contratual, e reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o mesmo percentual, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

15.1. O valor estimado para contratação dos serviços ora proposta será de R\$ 1.725.331,00 (hum milhão setecentos e vinte e cinco mil trezentos e trinta e um reais), para mão-de-obra.

**16 – DA VIGENCIA**

16.1. A Ata de Registro de Preço/Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de doze meses, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, após verificação de sua real necessidade e condições mais vantajosas para a Administração, conforme preceitua o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**17 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 – A execução deste Instrumento será acompanhada e fiscalizada por representante servidor designado pelo Secretário Geral de Coordenação Administrativa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**18 – DO ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇOS**

18.1 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os itens do Termo de Referência.

18.2 - Serão descontadas as glosas conforme valor apresentado na NOTA FISCAL;

18.3 - O percentual de glosa pode ser aplicado sobre o valor do faturamento mensal, conforme abaixo especificado.

18.4 - Para os demais inadimplementos que não estão previstos no quadro abaixo, a CONTRATANTE seguirá o rito definido no item 12 do Termo de Referência referente as sanções. Prazo de atendimento das Ordens de Serviços (OS), Sede. Item Descrição Finalidade Atendimento das Ordens de Serviços (OS) dentro do prazo programado. Da qualidade dos serviços A Manutenção deve ser realizada de acordo com o T.R. sem deixar de executar qualquer item solicitado na O.S. Meta a cumprir 100% de atendimento das OS de acordo com o prazo da Prefeitura Municipal de Pedra Preta estabelecido no Termo de Referência. Instrumento de medição Ordem de Serviço (OS) entregue na empresa. Forma de acompanhamento a ser realizado pelo gestor do contrato. Periodicidade Mensal. Mecanismo de Cálculo Verificação do tempo a partir do recebimento da OS na empresa contratada. Início de Vigência A partir da assinatura do contrato. Adequação do pagamento Deixando de executar qualquer item solicitado na OS: subtração de 2% do faturamento mensal: Atraso de até 4 (quatro) horas em qualquer OS: subtração de 1% do faturamento mensal: Atraso de até 8 (oito) horas em qualquer OS: subtração de 2% do faturamento mensal: Atraso de até 12 (doze) horas em qualquer OS: subtração de 4% do faturamento mensal. Observações Para fins de contabilidade das horas, será considerado o horário de expediente comercial (das 08h00min às 18h00min) exceto feriados e finais de semana.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**19– DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicado que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b.2. Compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

19.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.2.2 É competente para a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento a autoridade responsável pela celebração do contrato, ou seja, o Secretario Geral de Coordenação Administrativa, excepcionada a Sanção de Declaração de Idoneidade;

19.2.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

19.2.4 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

19.2.5 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.6 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

19.2.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.2.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.2.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.2.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.2.12 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

19.2.13 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1.A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do futuro Contrato.

20.2. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

20.3. Não será admitido consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

## **21- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

21.1 – As despesas com a execução do Contrato correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Pedra Preta – MT, exercício de 2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO IX**

**MÉDIA POR HORA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA  
DA FROTA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT - ITENS 01 À 20.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtd	UND	Vir. Unit.A	Vir. Total A	Vir. Unit. B	Valor Total B	Vir. Unit C	Valor Total C	Vir. Unit. D	Valor Total D	Vir. Unit. E	Valor Total E	Vir. Unit. F	Valor Total F	MED. Vir. Unit.	MED. Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BICOS E BOMBA INJETORA DE VEICULO TIPO ONIBUS/CAMI NHÃO/VAN	300	HRA	180,00	54.000,00	90,00	27.000,00	100,00	30.000,00	260,00	78.000,00	135,00	40.500,00	150,00	45.000,00	152,5000	45.750,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE VEICULOS TIPO ONIBUS/CAMI NHÃO/VAN	300	HRA	180,00	54.000,00	100,00	30.000,00	94,00	28.200,00	480,00	144.000,00	115,00	34.500,00	200,00	60.000,00	194,8300	58.449,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE VEICULO LEVE, UTILITARIO	200	HRA	100,00	20.000,00	80,00	16.000,00	94,00	18.800,00	430,00	86.000,00	115,00	23.000,00	120,00	24.000,00	156,5000	31.300,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELETRICA EM GERAL DE VEICULO TIPO ONIBUS/CAMI NHAO/VAN	900	HRA	100,00	90.000,00	0,00	0,00	47,00	42.300,00	125,00	112.500,00	90,00	81.000,00	150,00	135.000,00	102,4000	92.160,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELETRICA EM GERAL DE VEICULOS LEVE, UTILITARIO	700	HRA	100,00	70.000,00	0,00	0,00	47,00	32.900,00	130,00	91.000,00	90,00	63.000,00	120,00	84.000,00	97,4000	68.180,00
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE MECANICA EM GERAL DE VEICULO LEVE UTILITARIO	800	HRA	100,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	136.000,00	110,00	88.000,00	160,00	128.000,00	135,0000	108.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE MECÂNICA EM GERAL DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS/CAMINHÃO/VAN	800	HRA	120,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	136.000,00	92,00	73.600,00	170,00	136.000,00	138,00	110.400,00
08	SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR DE VEÍCULO LEVE, UTILITÁRIO	300	HRA	120,00	36.000,00	90,00	27.000,00	110,00	33.000,00	250,00	75.000,00	110,00	33.000,00	200,00	60.000,00	146,67	44.001,00
09	SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR DE VEÍCULO TIPO ONIBUS/CAMINHÃO/VAN	400	HRA	120,00	48.000,00	100,00	40.000,00	110,00	44.000,00	250,00	100.000,00	92,00	36.800,00	200,00	80.000,00	145,33	58.132,00
10	SERVIÇO DE USINAGEM, TORNO E SOLDA	400	HRA	120,00	48.000,00	99,00	39.600,00	79,00	31.600,00	250,00	100.000,00	0,00	0,00	200,00	80.000,00	149,60	59.840,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO AUTOMOTIVO EM GERAL	300	HRA	140,00	42.000,00	0,00	0,00	52,50	15.750,00	230,00	69.000,00	90,00	27.000,00	180,00	54.000,00	138,50	41.550,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FUNILARIA E PINTURA DE FIBRAS AUTOMOTIVAS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ONIBUS, CAMINHÃO, VANS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO	400	HRA	100,00	40.000,00	0,00	0,00	63,00	25.200,00	230,00	92.000,00	115,00	46.000,00	250,00	100.000,00	151,60	60.640,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUSPENSÃO E FREIOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO	300	HRA	100,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	48.000,00	115,00	34.500,00	160,00	48.000,00	133,75	40.125,00
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUSPENSÃO E FREIOS EM ONIBUS,	300	HRA	100,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	37.500,00	115,00	34.500,00	180,00	54.000,00	130,00	39.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

	CAMINHÃO, VANS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO																
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO O PREVENTIVA E CORRETIVA DE BICOS E BOMBA INJETORA DE MAQUINA PESADA	300	HRA	180,00	54.000,00	100,00	30.000,00	100,00	30.000,00	250,00	75.000,00	135,00	40.500,00	150,00	45.000,00	<b>152,5000</b>	<b>45.750,00</b>
16	SERVIÇO DE MANUTENÇA O PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELETRICA EM GERAL DA MAQUINA PESADA	400	HRA	100,00	40.000,00	0,00	0,00	47,00	18.800,00	120,00	48.000,00	90,00	36.000,00	150,00	60.000,00	<b>101,4000</b>	<b>40.560,00</b>
17	SERVIÇO DE MANUTENCA O PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE MECANICA EM GERAL DE MAQUINA PESADA	700	HRA	100,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	168.000,00	92,00	64.400,00	180,00	126.000,00	<b>153,0000</b>	<b>107.100,00</b>
18	SERVIÇO DE MANUTENCO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA HIDRAULICO DE MAQUINA PESADA	200	HRA	120,00	24.000,00	0,00	0,00	98,00	19.600,00	230,00	46.000,00	92,00	18.400,00	180,00	36.000,00	<b>144,0000</b>	<b>28.800,00</b>
19	SERVICOS DE RETIFICA DE MOTOR DE MAQUINA PESADA	300	HRA	120,00	36.000,00	0,00	0,00	110,00	33.000,00	150,00	45.000,00	92,00	27.600,00	250,00	75.000,00	<b>144,4000</b>	<b>43.320,00</b>
20	SERVIÇO DE MANUTENCA O PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA HIDRAULICO DE VEICULO TIPO ONIBUS CAMINHÃO	200	HRA	120,00	24.000,00	0,00	0,00	98,00	19.600,00	210,00	42.000,00	92,00	18.400,00	160,00	32.000,00	<b>136,0000</b>	<b>27.200,00</b>
<b>MÉDIA TOTAL</b>																<b>1.150.257,00</b>	